

**FURG****EBSEH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 291/2025/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-FURG-EBSEH

Processo nº 23764.001912/2025-29

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº20....**Aquisição de Equipamentos Médicos****1. IDENTIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº	XXX/202X - UASG 155908 - HU-FURG/Ebserh (link SEI)
Ata de Registro de Preços nº	XXX/202X (link SEI)
Unidade Contratante	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior (HU-FURG/Ebserh) - UASG 155908
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXX (link SEI)

Contratada	XXX
CNPJ	XXX
Endereço	XXX
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
...	xxx	xxx	xx	R\$ -,00	R\$ -,00
...	xxx	xxx	xx	R\$ -,00	R\$ -,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item do Termo de Referência.
Data prevista para entrega	Até/..../20....

Local de entrega	Almoxarifado do HU-Furg/Ebserh, situado ao lado do Ambulatório Central (com entrada pela Rua General Canabarro, s/ nº - Bairro: Centro - CEP: 96200-200 - Rio Grande/RS).
Horário de entrega	De segunda a sexta-feira - Manhã: 8:00 às 11:30 horas - Tarde: 13:30 às 16:00 horas

4.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser encaminhados em remessa única.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/05/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/05/2023, o cálculo será: (22/05/2023 - 01/05/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 03 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 04 e 09 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

5.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal Técnico

Portaria de Designação nº XXX/202X ([link](#))



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA SAMPAIO AMARAL, Analista Administrativo**, em 02/07/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Marília Souza Andrade, Chefe de Setor**, em 02/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo**, em 02/07/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50938469** e o código CRC **E155BE75**.

Referência: Processo nº 23764.001912/2025-29 SEI nº 50938469